



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

LEI Nº 415/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

“Institui o piso salarial dos profissionais médicos da Secretaria de Saúde do Município de Graça – CE, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial dos profissionais médicos da rede municipal de saúde, fixado no valor de R\$ 13.847,93 (treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências legais ao fiel cumprimento desta Lei, prescritas em Decreto se necessário for.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, Estado do Ceará,
em 16 de fevereiro de 2017.


Augusto Brito,
Prefeito Municipal.